



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.744 DE 18 DE SETEMBRO DE 2.007.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A. e dá outras providências”.

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A., visando à concessão de cartão de crédito e/ou financiamentos aos Servidores da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos e aos Vereadores, cujo pagamento dar-se-á através de consignação em folha de pagamento.

Parágrafo 1º – O limite máximo de concessão de crédito com cartão, não poderá ultrapassar o valor correspondente a remuneração do servidor.

Parágrafo 2º – O desconto em folha de pagamento não poderá ultrapassar o limite máximo estabelecido pela Lei nº 3.728 de 23 de julho de 2.007.

Artigo 2º - O Município de Agudos não terá qualquer responsabilidade solidária quanto a eventual inadimplência por parte dos servidores beneficiados pelo crédito.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Agudos, 18 de setembro de 2.007.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal